

TERMO ADITIVO

Processo nº 50608.001600/2019-42

Unidade Gestora: Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO Nº 08.1.0.00.00671/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR PREVENTIVA E CORRETIVA, NA FORMA ABAIXO:

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal, Setor da Autarquia Norte SAN, Edifício Núcleo dos Transportes, Quadra 03, Lote A, Cep.: 70040-902, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.892.707/0001-00, através da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.892.707/0017-78, com endereço na Rua Ciro Soares de Almeida, nº 180 - Jardim Andaraí – São Paulo/SP – Cep.: 02167-000, doravante simplesmente denominado DNIT ou CONTRATANTE, representado pelo Superintendente Regional no Estado de São Paulo/DNIT, o Senhor Sergio Henrique Codelo Nascimento, com poderes constantes na Portaria nº 7013 de 07 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU do dia 14 de dezembro de 2021 - Seção 1, e do outro lado, a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.506.307/0001-57, sediada na Rua Machado de Assis, nº 50, Ed. 02, Bairro Santa Lúcia em Campo Bom - RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelos Srs. Luciano Rodrigo Weiland, portador da Carteira de Identidade nº 3027063209, expedida pelo SJTC/II RS, e CPF nº 952.835.520-04, e pela Sra. Gislaine Ingrid Krug, portadora da Carteira de Identidade nº 1092562006, expedida pela SJS/II RS, e CPF nº 013.877.920-16, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Reajuste do valor do Contrato nº 8.1.0.00.00671/2020, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato que se refere a prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou micro processado de gerenciamento para manutenção preventiva e corretiva de veículos (mecânica geral, eletricidade, funilaria, pintura e lavagem, incluindo aquisição de peças originais de reposição, acessórios, lubrificantes e demais insumos), além de transporte por guincho e socorro mecânico, dos veículos oficiais (automóveis tipo passeio e pick-ups).

1.2. Ressalta-se não haverá alteração, nem acréscimo de objeto e que a razão para o eventual aumento de valor é única e exclusivamente decorrente da prorrogação de prazo.

1.3. Por se tratar de serviço continuado, o contrato firmado entre as partes em 18 de novembro de 2020, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda, esta que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E PRORROGAÇÕES - pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses consecutivos, elevando o prazo final execução/conclusão dos serviços de 18 de novembro de 2022 (inclusive), e diante da prorrogação em tela elevando o prazo final execução/conclusão dos serviços para 18 de novembro de 2023 (inclusive).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses consecutivos, elevando o prazo final execução/conclusão dos serviços até 18 de novembro de 2022 (inclusive), conforme justificado abaixo:

2.2. Foi celebrado o Contrato nº 08.1.0.00.00671/2020 em 18 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. do dia 30 de outubro de 2020, com a Empresa vencedora TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, com prazo inicial de execução de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de assinatura, conforme Cláusula Segunda. O valor inicial do contrato de R\$ 134.865,00 (cento e trinta e quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

2.3. Em 16 de julho de 2022 foi assinado o 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Reajuste do valor contratual, publicado no Diário Oficial da União - DOU do dia 19 de novembro de 2021, ficando prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos, elevando o prazo final execução/conclusão dos serviços de 18 de novembro de 2021, para 18 de novembro de 2022 (inclusive), e atualizando os valores do contrato de 134.865,00 (cento e trinta e quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais) para R\$ 147.919,93 (cento e quarenta e sete mil novecentos e dezenove reais e noventa e três centavos) anuais, para os próximos 12 (doze) meses.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor anual de R\$ 147.919,93 (cento e quarenta e sete mil novecentos e dezenove reais e noventa e três centavos) passa para R\$ 158.525,78 (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos), atendendo ao requisito da anualidade contratual reajustado dentro do limite de 7,17% pela variação do IPCA/IBGE acumulado até a competência setembro/2021.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

4.1. A despesa com este termo aditivo, correrá por conta do Programa de Trabalho 26 122 0032 2000 0001, PTRES: 173905, Fonte 0100000000, Natureza de Despesa 33.90.39.19 (para serviços) e 33.90.39.39 (materiais), devidamente empenhada.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Superintendente Regional no Estado de São Paulo/DNIT, conforme consta no Processo Administrativo nº 50608.001600/2019-42, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato, sendo de interesse da Administração, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II e Art. 40, inciso XI, Art. 55, inciso III, Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, Artigos 53 e 61 da IN Nº 5, de 26.05.2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam inteiramente ratificadas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Gislaine Ingrid Krug, Usuário Externo**, em 17/11/2022, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Rodrigo Weiland, Usuário Externo**, em 17/11/2022, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Henrique Codelo Nascimento, Superintendente Regional no Estado de São Paulo**, em 18/11/2022, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12985268** e o código CRC **94FF6559**.

Referência: Processo nº 50608.001600/2019-42

SEI nº 12985268



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Rua Ciro Soares de Almeida, 180
CEP 02.167-000
São Paulo/SP |